

LEI COMPLEMENTAR Nº 545/2017

Altera a Lei Municipal nº 4.388/1989, que “institui o Sistema Tributário do Município de Uberaba” e dá outras providências.

O povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 4.388, de 27 de dezembro de 1989, que “institui o Sistema Tributário do Município de Uberaba”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 - *Para efetivar a inscrição ou alteração no cadastro imobiliário os responsáveis ficam obrigados a preencher e entregar, na repartição competente, uma ficha de inscrição, conforme regulamento. (NR=NOVA REDAÇÃO).*

§ 1º - (REVOGADO)

§ 2º - (REVOGADO)

§ 3º - *Cumpridas as formalidades de que trata o caput deste artigo, o setor competente da Administração deve de ofício, informar, por escrito, às empresas prestadoras de serviço público de abastecimento de água e de fornecimento de energia elétrica, as modificações ocorridas para alteração em seus cadastros. (NR)*

Art. 21 – (.....)

Parágrafo Único – **(REVOGADO)**
(.....)

Art. 24 - (.....)

I - *A transmissão inter vivos, nos termos da Lei, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição. (NR)*

Parágrafo Único - **(REVOGADO)**

Art. 25 - (.....)

I - **(REVOGADO)**

(.....)

VIII - (REVOGADO)

(.....)

XXIII - (REVOGADO)

(.....)

§ 1º - (REVOGADO)

I - (REVOGADO)

II - (REVOGADO)

(.....)

Art. 27 - (.....)

(.....)

VI – compromissos ou as promessas de compra e venda de imóveis ou a cessão de direitos deles decorrentes. (AC=ACRESCENTADO)

(.....)

Art. 30 - (.....)

(.....)

X - (REVOGADO)

(.....)

Art. 35 - (.....)

I – com o registro do competente documento no cartório de registro imobiliário; (NR)

I-A – na lavratura da escritura junto ao tabelião de notas, independente do seu registro; (AC)

II - (REVOGADO)

III - (REVOGADO)

(.....)

VIII - (REVOGADO)

(.....)

Art. 36 – (REVOGADO)”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 20 de março de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

WELLINGTON FONTES
Secretário Municipal de Finanças
